



PUBLICADO NO DJE Nº 48

DE 18/03/25 PÁG. 3/4

Kaunitz

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 13 DE MARÇO DE 2025

À zero hora do dia treze de março de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 19ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600315-55.2024.6.02.0007** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FELIZ DESERTO/AL **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: WILLAMES LESSA SILVA CARDOSO. ADVOGADA: THIARA DE VASCONCELLOS COSTA MELO - AL11276. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença que fixou a multa em 100% do valor excedido, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600377-81.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS. ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA – AL6015 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença que desaprovou as contas do Recorrente e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional no valor de R\$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro reais), nos termos do art. 32 da Resolução TSE nº

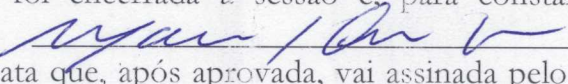


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23.607/2019, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600401-12.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** GIRAU DO PONCIANO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "POR UM FUTURO AINDA MELHOR". ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRIDA: LIDIA SAMYRA DO NASCIMENTO BARROS SILVA. ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA – AL6015 E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ AURÉLIO DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA – AL6015 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600291-34.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** IGREJA NOVA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: TIAGO GOMES DOS SANTOS. ADVOGADOS: CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI – AL15788 E OUTRA. EMBARGANTE: VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA. ADVOGADOS: CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI – AL15788 E OUTRA. EMBARGADO: UNIÃO BRASIL – IGREJA NOVA. ADVOGADOS: BRUNO ALVES CUNHA CALLADO – AL14417 E OUTRO. EMBARGADO: COLIGAÇÃO HONESTIDADES E RESPEITO COM A FORÇA DO POVO. ADVOGADOS: BRUNO ALVES CUNHA CALLADO – AL14417 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração opostos por TIAGO GOMES DOS SANTOS e VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA, em virtude da flagrante intempestividade, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL PJE N° 0601466-48.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ALEX COSTA DE ANDRADE. REQUERENTE: UNIÃO BRASIL – ALAGOAS - DIRETÓRIO ESTADUAL. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas de campanha do União Brasil (União), referentes às Eleições de 2022, com base no art. 30, inciso III, da Lei das Eleições, conforme voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 17 de março de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

